



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MARÇO DE 2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram o Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; os Srs. Vereadores e a Sra. Vereadora, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva e João Rafael Costa Moás Murçós, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS - O Sr. Presidente da Câmara informou que o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, por motivo de gozo de férias, e a Sra. Vereadora, Olga Marília Fernandes Pais, por motivos profissionais, não estariam presentes na reunião.

Deliberado, por unanimidade, justificar as faltas, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

"Assinados contratos para atribuição de apoios do Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação

O Município de Bragança celebrou, dia 07 de março, no âmbito do Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação do Município de Bragança, contratos de apoio ao arrendamento para habitação com 107 famílias, no valor de 119.750 euros.

O Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação do Município de Bragança, criado em 2020 (na sequência das dificuldades enfrentadas pelas famílias resultantes da Covid-19), destina-se a apoiar famílias

que tenham dificuldades em assegurar o pagamento dos valores de arrendamento no mercado privado, permitindo-lhes manter as famílias nos imóveis onde residem e assegurando o respetivo direito a uma habitação condigna.

Em 2024, avaliaram-se 114 candidaturas ao Fundo de Apoio ao Arrendamento do Município de Bragança, das quais 107 foram validadas.

Apresentação da Meia Maratona das Cantarinhas

A 3.ª Meia Maratona das Cantarinhas realiza-se a 12 de maio e foi apresentada à comunicação social, dia 12 de março, na Sala de Atos do Município de Bragança.

O evento conta com diferentes percursos e distâncias, permitindo a participação de atletas profissionais, amadores e famílias, e integra provas como caminhada, corridas de 5, 10 e 21 quilómetros, e provas gratuitas para os mais novos.

Este ano, a prova é apadrinhada por Dulce Félix, uma atleta portuguesa de fundo e corta-mato, que se sagrou campeã da Europa nos 10.000 metros, em 2012, e por Ricardo Ribas, praticante de meio fundo e fundo.

Bragança acolheu encontro com a OCDE

No âmbito do trabalho "Preparar as Regiões para as Mudanças Demográficas", uma delegação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) discutiu, dia 21 de março, na Sala de Atos do Município de Bragança, os desafios e oportunidades relacionados com o "desenvolvimento demográfico inteligente e sustentável da região".

O encontro contou com a presença de representantes de diversas entidades, entre as quais a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes.

A discussão estendeu-se, ainda, à formulação de políticas de incentivo à revitalização das áreas rurais e do interior, promovendo o desenvolvimento equilibrado e a necessária preservação do ambiente.

1.100 crianças nas atividades do Dia Mundial da Árvore e da Poesia

"O que são as árvores? Para que servem? Qual a sua importância? Qual a necessidade da sua preservação? Qual a importância das espécies autóctones? Estas e outras questões foram colocadas e respondidas durante as



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

comemorações do Dia Mundial da Árvore e da Poesia que, no dia 21 de março, reuniu 1.100 alunos dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico de escolas públicas e privadas do Concelho de Bragança, do meio urbano e rural, e 28 utentes da ASCUDT - Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes.

Foram, assim, plantadas 150 árvores no Geossítio do Tojal dos Pereiros e num dos arruamentos da Zona Industrial - Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias por 290 crianças do 4.º ano de escolaridade do Ensino Básico.

Já no Teatro Municipal de Bragança, decorreu o espetáculo "Guarda-tempos" que associa as comemorações do Dia Mundial da Árvore e do Dia Mundial da Poesia. Assistido por 800 alunos dos 1.º e 2.º ciclos do ensino Básico, o espetáculo sensibilizou que "Guarda-tempos é o tempo de transição.

Levar a leitura às escolas

Entre os dias 18 e 22 de março Carla Nazareth dinamizou seis sessões de "O Escritor vai à Escola", nos três Agrupamentos de Escolas de Bragança.

Mais de 300 alunos do 2.º ciclo do Ensino Básico ficaram, assim, a conhecer o Alan, a Aurora e o Senhor Ministro, personagens do livro "Somos Todos Peixinhos Dourados". Uma obra para todas as idades, que promove a confiança e a autoestima.

XXII Feira do Folar de Izeda

Nos dias 23 e 24 de março, a Vila de Izeda foi epicentro do melhor da gastronomia transmontana, com a 22.ª edição da Feira do Folar e do Azeite. Este é um dos mais antigos certames da região, que visa promover os produtos regionais e dinamizar a economia local.

O evento contou, este ano, com 31 expositores, vários dos quais dedicados ao característico "folar de Izeda", o produto mais comercializado do certame.

Este é um evento organizado pela A.D.R.I. - Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda, com o apoio logístico e financeiro do Município de Bragança e da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Bragança acolheu reuniões da ANAFRE

A cidade de Bragança foi o local escolhido para, nos dias 22 e 23 de março, acolher as reuniões do Conselho Diretivo e do Conselho Geral da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

Dia 22 de março, a Sala de Atos do Município de Bragança foi local da reunião do Conselho Diretivo. Dia 23 de março, por sua vez, a reunião do Conselho Geral aconteceu no Auditório do NERBA, na presença de cerca de 140 conselheiros.”

Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Paulo Xavier:

“O Vice-Presidente e Vereadores que compõem o executivo municipal querem formalmente manifestar o seu apreço pelo trabalho autárquico desenvolvido pelo Senhor Presidente Hernâni Dias ao longo dos seus mandatos, enquanto edil do Município de Bragança.

Referir ainda que, para a sua equipa é um gosto ter partilhado projetos, causas, experiências e ensinamentos que nos farão, certamente, continuar a crescer enquanto organização ao serviço do outro.

Cremos ainda que este sentimento é recíproco, uma vez que os objetivos que traçámos foram largamente alcançados em prol das causas e das pessoas, fazendo jus ao nosso lema “As Pessoas Sempre em Primeiro”.

Neste momento, em que o Senhor Presidente vai assumir funções como deputado da Assembleia da República, em resultado das eleições legislativas de 10 de março, é nossa convicção que o fará com o mesmo rigor, profissionalismo, coerência e humanismo com que sempre desempenhou as funções a nível autárquico, na defesa dos interesses dos cidadãos do território e do distrito.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

“Sendo esta a minha última Reunião de Câmara e o último dia na Câmara Municipal de Bragança, no momento em que cesso funções como Presidente da Câmara Municipal de Bragança, quero, de forma muito amiga e muito reconhecida, agradecer às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores a colaboração prestada e o sentido de compromisso, que sempre souberam ter para comigo, ao longo dos anos em que colaborámos, no sentido da defesa do bem comum.

Sem a prestimosa colaboração de todos não teria sido possível concretizar todos os projetos em que nos envolvemos, com o objetivo maior de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

colocar sempre "as pessoas em primeiro", no sentido da resolução dos seus problemas e da melhoria da sua qualidade de vida.

Assim foi acontecendo ao longo destes mais de dez anos à frente dos destinos da Câmara Municipal de Bragança, tendo estado sempre totalmente disponível a servir o concelho, sobretudo numa relação forte e de proximidade com todos: Executivo Municipal, Assembleia Municipal, Chefias, Trabalhadores, Instituições, Entidades da sociedade civil, Juntas de Freguesia e tantos outros com quem tivemos a oportunidade de interagir.

Foi para mim uma grande honra e um privilégio ter tido a oportunidade de representar e servir os cidadãos de Bragança, que me confiaram essa responsabilidade em três mandatos consecutivos, tendo, para isso, direcionado toda a minha atenção, capacidade, empenho e dedicação, com o objetivo de contribuir para os melhores níveis de desenvolvimento do concelho, criando valor económico e social para todos.

Parto para abraçar um novo projeto profissional, com o sentimento do dever cumprido, pois sempre dei o máximo de mim a favor da causa pública, sabendo que deixo na Câmara uma parte da minha vida, parte de mim, mas que levo, também, muito desta casa comigo e, sobretudo, dos ensinamentos que tive o privilégio de assimilar.

Deixo uma nota de profundo agradecimento pelo profissionalismo e sentido de responsabilidade dos dirigentes, das chefias e de todos os trabalhadores do Município, que muito contribuíram para atingirmos os níveis de desenvolvimento e de notoriedade reconhecidos, quer interna, quer externamente, fazendo, também, com que a Câmara Municipal de Bragança seja, cada vez mais, uma Instituição mais próxima e mais amiga dos cidadãos do concelho.

Desejo um excelente resto de mandato para o futuro Presidente, Dr. Paulo Xavier e para o restante Executivo, pautando a sua atuação sempre a favor dos nossos concidadãos.

Muito obrigado a todos e com um forte abraço de amizade e muita estima."

Intervenção do Sr. Vereador, João Pinheiro:

"Senhor Presidente, já manifestei as minhas felicitações aos restantes membros do executivo pelos resultados obtidos nas eleições do passado dia 10

de março. A sua liderança foi exercida com responsabilidade e sentido democrático, com respeito pela minha pessoa e pelos meus colegas da vereação. Desejo-lhe, em meu nome pessoal, as maiores felicidades e que, enquanto munícipe deste concelho e residente neste distrito, pelo qual Vossa Excelência foi eleito, dignifique a nossa região. Enquanto brigantino zelará, com certeza, por essa boa imagem. Espero, com todo o sentimento, que o seu “telefone toque”.

Obrigado por tudo!”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE MARÇO DE 2024

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, aprovar, por maioria, a referida ata, com quatro votos a favor dos Vereadores e da Vereadora, Paulo Xavier, João Pinheiro, Fernanda Silva e João Murçós, e por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente, Hernâni Dias, não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP);

Portaria n.º 110/2024/1, de 19 de março, altera a Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, que determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a Certidão Geral da Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, da qual constam as seguintes propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

“1. Aprovadas

- Apoio Financeiro às Freguesias - Requalificação das Ruas e Largos nas Aldeias;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Realização de Obras de Beneficiação em Vários Cemitérios;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Apoio à Requalificação de Polidesportivos;

- Apoio Financeiro às Freguesias – Realização de Feiras e Certames (XIV Feira de Artesanato e Produtos Regionais);

- Apoio Financeiro às Freguesias – Realização de Feiras e Certames (VII Feira Rural da Terra e da Gente da Lombada);

- Apoio Financeiro às Freguesias – Apoio à Construção e Requalificação de Centros de Convívio;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Requalificação de Centros de Convívio;

- Atribuição de Apoios para Melhorias Habitacionais em Zona Rural e Urbana – 2024 (1.ª Fase);

- Atualização das Taxas de Utilização/Ocupação do Mercado Municipal de Bragança;

- Projeto de Código de Conduta do Município de Bragança – Aprovação;

- Projeto de Regulamento de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Bragança – Aprovação;

- Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Bragança e a Junta de Freguesia de Gimonde – Ano Letivo 2023/2024 - Pessoal Auxiliar para Apoio no Serviço de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo;

- Contrato–Programa com a Associação Centro Ciência Viva de Bragança para o ano 2024 – Minuta;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Requalificação de Centros de Convívio.

2. Para conhecimento

- Declarações de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2023;
- Terceira Alteração ao Orçamento Municipal - Proposta de Alteração Permutativa ao Orçamento de Receita Número Um;
- Propostas de Isenções Totais ou Parciais relativamente a Impostos e a outros Tributos Próprios, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no âmbito da Autorização Genérica, conforme Deliberação da Assembleia Municipal em Sessão realizada em 16 de dezembro de 2022 (Reuniões de Câmara de 27 de dezembro, 08 e 22 de janeiro, 05 e 12 de fevereiro de 2024);
- Implicações do “Simplex Urbanístico” nos Procedimentos Administrativos da Área de Urbanismo e na Aplicação de Taxas Urbanísticas - Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, COM ALARGAMENTO A PESSOAS COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO – Revogação de Deliberação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 22 de janeiro de 2024, foi aprovada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho, com alargamento a pessoas com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego.

Foi constatado pelos serviços que a abertura do procedimento concursal, com alargamento a pessoas com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego, se encontra em discordância com o previsto no Mapa de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2024, que contemplam a ocupação de um posto de trabalho, designadamente:

- 1 técnico superior, área de atividade – comunicação social, necessário para a execução das atividades permanentes do Gabinete de Apoio e Relações Externas – procedimento concursal comum restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se submeter à Câmara Municipal a revogação da deliberação tomada em Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 2024, que aprovou a abertura do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação do posto de trabalho, com alargamento a pessoas com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 2024, com base nos fundamentos expostos nos termos da informação.

PONTO 7 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, RESTRITO A TRABALHADORES DETENTORES DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Fundamentação:

Por deliberação tomada em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 04 de dezembro de 2023, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de dezembro de 2023, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2024.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal

restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”

Na administração autárquica, é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). Esta última não se encontra constituída, conforme declaração em anexo ao processo.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro e n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O Município de Bragança pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2024 preveem o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como a modalidade de recrutamento:

- 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade – comunicação social, necessário para a execução das atividades permanentes do Gabinete de Apoio e Relações Externas.

- O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, encontra-se assegurado.

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2024, para a ocupação do posto de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, através do Cabimento n.º 179/2024, em anexo ao processo.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro e n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter, para deliberação à Exma. Câmara Municipal a abertura do procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade – comunicação social, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2024.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 8 - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E ATUALIZAÇÃO DO MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS, PARA O ANO DE 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

1. Em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 04 de dezembro de 2023, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de dezembro de 2023, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2024.

2. No Gabinete de Apoio e Relações Externas, no Departamento de Administração Geral e Financeira, e nas Divisões de Administração Financeira, Obras, Educação, Ação Social e Saúde, e Cultura, pretende-se o reforço da equipa existente, visando garantir o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público.

3. Do universo de todos os trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade dos postos de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente, não sendo possível a reafetação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas.

4. Se trata de atividades municipais essenciais e permanentes, necessárias para garantir o regular funcionamento das várias Unidades Orgânicas e do Gabinete de Apoio e Relações Externas.

5. De acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024, os municípios em situação de saneamento ou de rutura, salvo raras exceções, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais. Esta condicionante não se aplica ao Município de Bragança.

6. De acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações que sucessivamente lhe foram introduzidas, é aferido o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.

7. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para a ocupação dos postos de trabalho a seguir identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, (cabimentos n.ºs 767/2024, 869/2024, 917/2024 e 934/2024).

8. O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

9. A 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2024, por ocorrer durante a execução do orçamento, fica sujeita a aprovação do órgão deliberativo.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Exma. Câmara Municipal, a 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2024:

1. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de atividade - Comunicação Social, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o Gabinete de Apoio e Relações Externas;

2. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de atividade - Jurista, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o Departamento de Administração Geral e Financeira;

3. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de atividade - Administração Autárquica, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Administração Financeira, Departamento de Administração Geral e Financeira;

4. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de atividade - Educação Social, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, Departamento de Intervenção Social;

5. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de atividade - Serviço Social, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Ação Social e Saúde, Departamento de Intervenção Social;

6. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de atividade - Sociologia, a preencher com vínculo de

emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Ação Social e Saúde, Departamento de Intervenção Social;

7. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de atividade - Artes, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social;

8. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade - Gestão Patrimonial, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Administração Financeira, Departamento de Administração Geral e Financeira;

9. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Segurança e Saúde no Trabalho, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Obras, Departamento de Serviços e Obras Municipais;

10. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Obras, Departamento de Serviços e Obras Municipais;

11. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Educativa, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, Departamento de Intervenção Social;

12. A criação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade - Museus, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social;

13. A criação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de atividade - Auxiliar da Ação Educativa, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, Departamento de Intervenção Social.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2024, nos termos da informação, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - APOIOS FINANCEIROS - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“Considerando que,

- A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Sendas** solicitou um apoio financeiro, no montante de 25.000,00 euros, cabimento n.º 891/2024, para a realização de obras de reabilitação e restauro na igreja de Fermentãos;

- O **Centro Social e Paroquial de Babe** solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.300,00 euros, cabimento n.º 894/202, para aquisição de equipamentos para a cozinha;

- A **Associação entre Famílias** solicitou um apoio financeiro, no montante de 10.000,00 euros, cabimento n.º 895/2024, para aplicação de capoto nas instalações da Associação;

- A **Fábrica da Igreja de Nossa Sra. da Assunção de Quintela de Lampaças** solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros, cabimento n.º 896/2024, para a intervenção em três vitrais da Capela de Nossa Sra. de Fátima;

- O **Grupo Cultural e Recreativo da Réfega** solicitou um apoio financeiro, no montante de 2.421,87 euros, cabimento n.º 898/2024, para aquisição de equipamentos para a cozinha;

- A **Associação dos Amigos do Campo Redondo** solicitou um apoio financeiro, no montante de 35.000,00 euros, cabimento n.º 900/2024, para a realização de obras no campo de futebol da Associação;

- A **Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Comba de Rossas** solicitou um apoio financeiro, no montante de 30.000,00 euros, cabimento n.º 903/2024, para a realização de obras de conservação do edifício de apoio à Capela da Senhora do Pereiro;

- O **Santuário de Nossa Senhora da Cabeça** solicitou um apoio financeiro, no montante de 17.500,00 euros, cabimento n.º 904/2024, para a realização de obras de reparação da igreja, em Nogueira;

As presentes despesas enquadram-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2024, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, associada à atividade do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 20.03.2024, com um saldo disponível para cabimento de 127.394,00 euros.

- A **Junta de Agricultores de Baçal** solicitou um apoio financeiro, no montante de 11.167,15 euros, cabimento n.º 906/2024, para a realização da última fase da Melhoria da eficiência do regadio da Ponte Velha e da Úrsula. A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2024, na rubrica 0305|080701 – Instituições sem fins lucrativos, associada à atividade do Plano de Atividades Municipal com o n.º 29/2018 – Apoio à construção de regadios tradicionais e outros, estando, em 20.03.2024, com um saldo disponível para cabimento de 13.214,96,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 17.007.468,97 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, propõe-se a atribuição dos apoios financeiros atrás mencionados e os respetivos pagamentos a ocorrerem mediante apresentação de evidência de obra realizada ou de maturidade do projeto de execução.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, nos termos da informação.

PONTO 10 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Requalificação das Ruas e Largos nas Aldeias

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoios financeiros, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, nomeadamente ao nível da mobilidade, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas;

8. Nos casos em concreto, que vão ao encontro das necessidades reais da população e que contribui para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, propõe-se:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Baçal** para a realização de obras de melhoria do largo da fonte em Vale de Lamas, no montante de 25.000,00 euros, cabimento n.º 908/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas** para a pavimentação das bermas da Rua do Pinhal, no montante de 54.000,00 euros, cabimento n.º 909/2024;

17

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Parada e Faílde** para a recuperação da fonte da Vila e zona envolvente, em Parada, no montante de 15.000,00 euros, cabimento n.º 910/2024;

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão** para a 1.ª fase do arranjo do Largo da Trêmbola, em São Julião, no montante de 97.000,00 euros, cabimento n.º 911/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Sortes** para a pavimentação de várias ruas da Freguesia, no montante de 15.000,00 euros, cabimento n.º 914/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Sendas** para a construção de um muro para o alargamento da Rua dos Morais, em Vila Franca, no montante de 55.000,00 euros, cabimento n.º 912/2024; e

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Salsas** para o calcetamento de várias ruas da Freguesia, no montante de 75.000,00 euros, cabimento n.º 913/2024.

As despesas enquadram-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2024, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – “Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 20.03.2024, com um saldo disponível para cabimento de 386.984,76 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 17.007.468,97 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 11 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Realização de Obras de Beneficiação em Vários Cemitérios

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoio financeiro, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. Nos casos em concreto, com vista às ampliações dos cemitérios das Juntas de Freguesia seguintes, que irão contribuir para o desenvolvimento do concelho e para a preservação do património cultural e religioso, propõe-se:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Coelhoso** para as obras de requalificação do Cemitério de Coelhoso, no montante de 25.000,00 euros, cabimento n.º 915/2024; e

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Serapicos** para as obras de ampliação do Cemitério de Serapicos, no montante de 20.000,00 euros, cabimento n.º 916/2024.

As despesas enquadram-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2024, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 18/2018 – “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios”, estando, em 20.03.2024, com um saldo disponível para cabimento de 45.416,50 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 17.007.468,97 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de fevereiro - no montante total de 3.628.926,32 € - e assim discriminados:

- Apoios financeiros às freguesias, 69.271,34 €;
- Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos, 117.432,68 €;
- Fornecedores de imobilizado – empreiteiros, 487.139,64 €;
- Fornecedores de imobilizado – outros, 7.856,13 €;
- Fornecedores de bens e serviços c/c, 1.530.697,00 €; e
- Outros – diversos, 1.416.529,53 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 22 de março, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 24.233.243,16 €; e

Em Operações Não Orçamentais: 2.512.302,84 €.

Tomado conhecimento

DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS INTELIGENTES

PONTO 14 - PLANO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes com o apoio da Assessoria Jurídica e Contencioso:

“A Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, estabelece o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.

O Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da Cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019, aplica-se às entidades da Administração Pública.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei, as entidades devem elaborar e manter atualizado um plano de segurança, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança.

O plano de segurança é um documento que pretende descrever como uma entidade aborda todas as suas necessidades e intenções de segurança de informação e Cibersegurança. O documento deve ser enquadrado ao nível estratégico da entidade, de forma a garantir o envolvimento e compromisso da gestão de topo. A entidade deve, de forma periódica, adaptar, rever, melhorar e atualizar o documento com o objetivo de acompanhar a evolução da própria entidade.

Neste contexto, o Plano de Segurança do Município de Bragança, ao nível da sua estrutura, é composto por um sumário executivo e engloba todas as

políticas e documentos individuais, designadamente, Política de Segurança da Informação; Política de Cibersegurança; Política de Utilização Aceitável de Ativos e Boas Práticas de Cibersegurança; Política de Privacidade; Análise e Gestão de Risco; Notificação e Gestão de Incidentes; Responsável de Segurança; Ponto de Contacto Permanente e Política de Distribuição.

O plano de segurança é interno à entidade e, por esse motivo, não é necessária a sua comunicação ao Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).

Considerando o exposto, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a aprovação do Plano de Segurança do Município de Bragança, em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança do Município de Bragança.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 15 - PROCESSO N.º 9/23 - [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício destinado a oficina automóvel e escritório, composto por rés do chão e 1.º andar, com a área de implantação de 157,36 metros quadrados, numa parcela de terreno com a área total de 201,00 metros quadrados. De acordo com a planta de localização, situa-se na [REDACTED], dentro do perímetro urbano de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal de Bragança como “Espaços Urbanizados Tipo VI”.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º do regulamento do PDM, estes espaços destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, bem como comércio, serviços, turismo e estabelecimentos industriais de tipo 3, entre outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Tratando-se de uma reconstrução, tem a proposta que se integra harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cércea, volumetria, tradicionais dos espaços em que se inserem.

A proposta prevê a demolição das edificações existentes em mau estado de conservação e sem qualquer uso atual, para construção de um edifício destinado a oficina automóvel, sendo o acesso efetuado diretamente pela via pública apenas para o rés do chão, sendo o piso 1 destinado ao escritório, acessível pelo interior da edificação. Para a cobertura é apresentada uma solução de cobertura inclinada, revestida a telha cerâmica de cor vermelha com inclinações para o interior, com caleira central para escoamento das águas pluviais. As paredes exteriores terão um acabamento em ripado de madeira e pedra de xisto sobreposta em junta seca. Prevê-se, ainda, que os óleos e outros sejam depositados em contentores próprios para o efeito.

Assim, verifica-se que o projeto, de acordo com as áreas descritas no quadro sinóptico que acompanham o presente pedido de informação prévia, cumpre o regime de edificabilidade definidos no Quadro 5 do artigo 44.º do PDM.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere favoravelmente a pretensão, condicionada nos termos da informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 16 - PROCESSO N.º 24/24 - [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O requerente apresenta um projeto para construção de um armazém agrícola numa parcela de terreno que, de acordo com a planta de localização constante do processo, se situa fora do perímetro urbano de [REDACTED], em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O prédio, com a área total de 12.700 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED].

O projeto propõe a construção de um armazém de apoio à atividade agrícola, com uma área de implantação/construção de 247,50 metros quadrados, e um tanque com a área de 30 metros quadrados.

A cobertura do edifício será executada em painel isotérmico de cor cinza claro.

As paredes exteriores serão executadas em alvenaria de bloco de betão, rebocadas e pintadas de branco e cinza.

Cumpr o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Relativamente à perigosidade de incêndio, o perímetro de implantação do edifício encontra-se fora das áreas classificadas como alta e muito alta, na Carta de Perigosidade constante no regulamento do Plano Diretor Municipal.

De acordo com a carta de ocupação de solos, o edifício será implantado em solo classificado como "Agrícola", pelo que não se encontra em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em território florestal ou a menos de cinquenta metros de territórios florestais, não se aplicando as condicionantes da edificação previstas no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, diploma que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Propõe-se, assim, à Exma. Câmara Municipal que delibere favoravelmente a pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 17 - PROCESSO N.º 180/23 - [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

“O requerente apresenta um projeto para construção de um armazém agrícola numa parcela de terreno que, de acordo com a planta de localização constante do processo, se situa fora do perímetro urbano de Samil, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e uma parte em “Espaços Naturais Tipo I”.

O prédio, com a área total de 5.122 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED].

O projeto propõe a construção de um armazém de apoio à atividade agrícola que o requerente desenvolve, com uma área de implantação/construção de 500 metros quadrados.

A cobertura do edifício será executada em estrutura metálica, com revestimento em telha “sandwich” de cor vermelha.

O requerente declara que no logradouro será aplicado “tout venant”, em toda a sua extensão, sendo a manutenção da sua responsabilidade.

Cumprido o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Relativamente à perigosidade de incêndio, o perímetro de implantação do edifício encontra-se fora das áreas classificadas como alta e muito alta, na Carta de Perigosidade constante no regulamento do Plano Diretor Municipal.

De acordo com a carta de ocupação de solos, o edifício será implantado em solo classificado como “Territórios Artificializados”, pelo que não se encontra em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em território florestal ou a menos de cinquenta metros de territórios florestais, não se aplicando as condicionantes da edificação previstas no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, diploma que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Propõe-se, assim, à Exma. Câmara Municipal que delibere favoravelmente a pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado

o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 18 - LICENCIAMENTOS - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

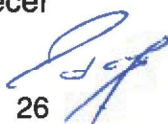
«Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foram proferidos, de 04 a 18 de março de 2024, no uso de competências delegadas, conforme deliberação em Reunião de Câmara de 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 54/90 – Mesquita & Alves apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de adaptação de duas frações contíguas à clínica de fisioterapia avançada e osteopatia com um posto de colheita para análises clínicas, sitas no Largo Coronel Albino Lopo, Lote A, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 203/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para reconstrução de um muro de vedação, a levar a efeito no Lugar do [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 174/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para reconstrução de um muro de vedação, a levar a efeito no Lugar do [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 58/85 – Mal Alinhado Decorações de Interior apresentou requerimento para aprovação da legalização da adaptação da fração “A” do edifício sito na Rua Álvaro Leite, n.º 4, em Bragança, que mereceu parecer





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Indeferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 1/24 – Daniel António Fernandes apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Vale Penela, na Freguesia de Santa, Concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Indeferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 112/23 – Vera Lúcia Morais Mour apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita na Rua Doutor Manuel de Amorim, n.º 1, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 167/23 – João de Brito Domingues apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de reconstrução de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito na Rua da Fontana, 1, em Pombares, da União das Freguesias de Rebordãos e Pombares, do Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 34/24 – Margarida Lúcia Fernandes, Unipessoal, Lda. apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à reconstrução de um edifício destinado a garagem e arrumos, sito na Rua Padre António Ribeiro, n.º 1, Freguesia de Alfaião, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 195/23 – Manuel Francisco Pires dos Santos apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e legalização de uma edificação existente, sita na Rua de Cima, na localidade de Sacol, Freguesia de Santa, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 121/21 – Naxibivalati Promoção e Construção Imobiliária, Lda. apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e serviços, sito na Rua do Loreto/Av. Sá Carneiro, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 37/24 – [Redacted] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [Redacted], na localidade de [Redacted], União das Freguesias de [Redacted], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”»

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - CERTIDÕES - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foi proferido, no uso de competência delegada, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

[Redacted] solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Lugar de [Redacted], na Freguesia de [Redacted], Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º [Redacted], da referida Freguesia, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 15.03.2024: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

[Redacted] solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em [Redacted], na União das Freguesias da [Redacted], Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º [Redacted] da referida Freguesia, que



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 14.03.2024: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".»

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 20 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

«O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 27 de fevereiro de 2024 e 5 de março de 2024, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor:» Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara» e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

Passeio no lado direito da EN 217 entre Rotunda de Cabeça Boa – Samil – Rotunda de acesso a S. Pedro e A4” - Auto de medição n.º 3, no valor de 36.581,92 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto Filho, S.A. pelo valor de 305.992,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 112.701,62 € + IVA.

Pavimentações Diversas – Beneficiação de arruamentos urbanos em Bragança. – Auto de medição n.º 3, no valor de 95.853,23 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda. pelo valor 283.394,07 €. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 271.541,51 € + IVA.

Construção de Edifício de Gavetões e Ossadas – Auto de medição n.º 2, no 22.268,90 € + IVA, adjudicada à empresa Beira Cruz, Lda. pelo valor 44 400,00 €. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 44.400,00 € + IVA.”»

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 21 - FIRMe - Flexibilidade Integrada em Regime de Mercado

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a seguinte informação elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“A Diretiva (UE) 2019/944 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, que veio estabelecer as regras comuns para o mercado interno da eletricidade e o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, vieram consagrar a promoção dos mercados de flexibilidade, através de diferentes vertentes, entre as quais o fornecimento de serviços de flexibilidade.

A E-redes, na qualidade de Operador da Rede de Distribuição (ORD), é a entidade que explora a Rede Nacional de Distribuição em Média e Alta Tensão (RND), por concessão do Estado e das redes de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão, por concessão dos 278 municípios.

Na qualidade de ORD, a E-redes, na decorrência dos diplomas legais supra referidos, veio promover a implementação de um projeto piloto para a prestação de serviços de flexibilidade em Portugal, possibilitando a potenciais fornecedores de flexibilidade, sejam eles produtores, consumidores ou agregadores de eletricidade, novas oportunidades de negócio no âmbito do setor da energia elétrica.

Através deste projeto-piloto, que funcionará de acordo com as regras dos concursos que se fixam no Regulamento, a E-redes procura, desta forma, reforçar o seu compromisso e papel de Operador de Redes de Distribuição no âmbito da promoção de serviços de flexibilidade no fornecimento de energia elétrica.

No atual contexto de descarbonização e transição energética, caracterizado pelo crescimento acelerado da produção distribuída de energias renováveis e pela eletrificação do consumo de energia, em particular através da mobilidade elétrica, a E-redes tem vindo a desenvolver soluções inovadoras para responder o desafio da gestão de uma rede de distribuição de eletricidade cada vez mais dinâmica. Entre essas soluções inovadoras, encontra-se o recurso à contratação de serviços de flexibilidade local, assentes na disponibilidade dos consumidores, produtores e outros agentes para ajustarem os seus padrões de consumo/injeção de energia na rede, mediante uma compensação financeira.

Neste contexto, no início de 2023, a E-redes lançou o projeto-piloto FIRMe, entretanto aprovado como piloto regulatório pela ERSE, que consistiu no lançamento de leilões para a contratação de serviços de flexibilidade local em 8





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

áreas geográficas distribuídas pelo país, uma das quais abrangida pelo município de Bragança.

Após o encerramento dos leilões, que ocorreu no final de 2023, foram celebrados os primeiros contratos com os prestadores de serviços de flexibilidade que se qualificaram para tal e que serão entidades pioneiras nos mercados de flexibilidade locais nas redes de distribuição em Portugal.

Entre estas entidades, encontra-se o município de Bragança que participa ativamente através da modelação da produção referente a 3 centrais hídricas (Prado Novo, Gimonde e Montesinho).

Entre outros fornecedores de serviço vencedores do leilão incluem-se entidades ativas no Concelho de Bragança - a Elergone (representando instalações do grupo Sonae presentes no município de Bragança) e a NGEN, um promotor de sistemas de armazenamento de eletricidade que pretende instalar-se no Município de Bragança.

Deste modo, no passado dia 14 de março, foram assinados os primeiros contratos de flexibilidade local em Portugal, entre a E-redes e 10 entidades, uma das quais o Município de Bragança.

Em caso de um constrangimento específico da rede elétrica, a falha do barramento da subestação de Bragança (que tem baixa probabilidade), a E-redes poderá pedir a uma das 3 centrais hídricas para aumentar a produção em contrapartida de um pagamento por esse pedido. Caso não exista a possibilidade de as centrais aumentarem a sua produção, não existe qualquer penalização para o município.

A assinatura do contrato que ocorreu no dia 14 de março de 2024 na sede da E-redes no Porto confere o direito de o município receber uma contrapartida de 500,00 € pela adesão ao serviço e 1.000 €/MWh produzido no âmbito das necessidades solicitadas pela E-redes.

De acordo com o disposto a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competente para autorizar, até ao limite de 149.639,37 €, o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competências delegadas, conforme deliberação em Reunião de Câmara de 13 de outubro de 2021."

Tomado conhecimento.

PONTO 22 – PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA BACTÉRIA LEGIONELLA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“Face ao risco que as instalações do complexo desportivo Piscina e Pavilhão Municipais apresentam no que concerne à proliferação e disseminação da *legionella*, os serviços de manutenção da Divisão de Sustentabilidade e Energia elaboraram, com a colaboração de uma empresa externa contratada para o efeito, “O Plano de Prevenção e Controlo da Bactéria Legionella”, em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.

Este Plano vai permitir, através da concretização de uma série de procedimentos a adotar, sobretudo no âmbito da manutenção, monitorizar os pontos críticos das instalações, salvaguardar a saúde pública dos utilizadores do espaço, maioritariamente crianças e idosos.

A *legionella* é uma bactéria que se desenvolve e vive em ambientes aquáticos (de água doce), naturais ou artificiais, onde existe libertação de gotículas de água (aerossóis), responsáveis pela transmissão da bactéria. As piscinas, reservatórios naturais ou equipamentos de refrigeração com água tépida são os ambientes mais comuns onde esta bactéria se pode desenvolver.

Contudo, a sua disseminação é mais usual através de torneiras e chuveiros.

A *legionella pneumophila* pode provocar uma pneumonia grave, conhecida como doença dos legionários.

Face o exposto, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal a aprovação do “Plano de Prevenção e Controlo da Bactéria Legionella”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o *Plano de Prevenção e Controlo da Bactéria Legionella*, nos termos da informação.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

PONTO 23 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA CAF E DAS AEC, NO 1.º CEB, E DAS AAAF E INTERRUPÇÕES EDUCATIVAS NO





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

ANO LETIVO 2023/2024 E PROGRAMA “FÉRIAS DIVERTIDAS VERÃO 2024”, NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – Serviços complementares e Minuta da Adenda ao Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“1. No âmbito do procedimento concursal, na sequência da adjudicação, aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 4 de setembro de 2023 e ratificado pela Câmara Municipal de Bragança, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2023, foi celebrado contrato com a adjudicatária “Zona Meeting”, com início em 12 de setembro de 2023, abrangendo a aquisição de serviços para a realização da Componente de Apoio à Família (CAF) no 1.º CEB e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no Ensino Pré-Escolar, no ano letivo de 2023/2024.

2. Relativamente à CAF, o cocontratante vem invocar que, após o início do ano letivo, em virtude do aumento dos alunos inscritos nesta modalidade de apoio, foi necessário criar, desde o início de execução do contrato, quatro novos grupos/turmas, um na EB1 Augusto Moreno, dois no Centro Escolar da Sé e um no Centro Escolar de Santa Maria, com a inerente afetação de mais quatro técnicos, o que importou num acréscimo de custos de prestação do serviço de 26.579,82 €, requerendo a modificação objetiva do contrato, nos termos e ao abrigo do artigo 370.º, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 454.º, ambos do CCP.

3. O n.º 2 da Cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos prevê a constituição de um total de 15 grupos/turmas, cada um com 25 alunos (total de 375 alunos), distribuídos por várias escolas, sendo o horário de funcionamento das 8h00 às 09h00, no período da manhã, e das 17h00 às 19h00, no período da tarde, em dias úteis, ou seja, 3 horas diárias (Cláusula 5.ª).

4. Nos termos do n.º 1 da Cláusula 6.ª das Cláusulas Técnicas, o prestador de serviços deve colocar, em cada escola, os técnicos necessários ao bom funcionamento da CAF, em permanência, especificamente um técnico por grupo/turma, responsável pelo acompanhamento e apoio aos alunos.

5. A remuneração dos técnicos, à data da celebração do contrato, tinha por referência a 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nos

termos do n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, entretanto revogado pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, e para os técnicos a exercer funções a tempo parcial, o valor da hora normal de trabalho não ser inferior a 8,50 € (oito euros e cinquenta cêntimos) para todos os técnicos das AAAF e CAF, devendo ainda ser assegurado o pagamento de duas horas de reunião mensais e de um subsídio de transporte para as escolas com uma distância superior a 20 Kms da sede do Agrupamento de Escolas ao valor de 0,36€/quilómetro. (Cláusula 29.ª das Cláusulas Técnicas).

6. Especificamente em matéria de serviços adicionais, estatui o n.º 3 da Cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas: "Sempre que se verificar um número de inscrições que ultrapasse o total estimado de alunos constante da tabela do ponto anterior em alguma escola, deverá o prestador de serviços assegurar a criação de um grupo/turma adicional (e distribuindo o número de alunos participantes pelo total de grupos/turmas existentes).

7. Esta Cláusula consagra, desde logo, a obrigação do cocontratante de, por sua própria iniciativa, ou seja, sem necessidade de uma ordem concreta prévia do Município de Bragança, sem prejuízo, obviamente, de controlo posterior, prestar os serviços adicionais que se venham a mostrar necessários, em função de um acréscimo do número de alunos relativamente ao estimado no contrato, estabelecendo de forma clara, precisa e inequívoca, o âmbito e a natureza de uma eventual modificação do contrato, bem como as condições em que pode ser aplicada.

8. Ora, compulsado o processo, constata-se que, em 6 de outubro de 2023, na EB1 Augusto Moreno o total de alunos inscritos era de 86, mantendo-se este número, no Centro Escolar da Sé era 134 alunos, vindo a atingir os 140 alunos, e no Centro Escolar de Santa Maria era de 87 alunos, vindo a atingir os 92 alunos.

9. Uma vez que o total de alunos previsto no quadro do n.º 2 da Cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas era de 75 na EB1 Augusto Moreno, de 100 no Centro Escolar da Sé e de 75 no Centro Escolar de Santa Maria, o cocontratante, dando cumprimento ao n.º 3 da Cláusula 4.ª e com pleno conhecimento do Município de Bragança, procedeu à criação de quatro grupos/turmas adicionais, um na EB1





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Augusto Moreno, dois no Centro Escolar da Sé e um no Centro Escolar de Santa Maria.

10. A criação dos quatro Grupos/turma adicionais, com a inerente realização de serviços adicionais, que obrigaram à afetação de um técnico por grupo/turma, são computados pelo cocontratante em 2100 horas anuais (3 horas diárias x 5 dias por semana x 35 semanas), com custos acrescidos orçados em 26.579,82 € (a que acresce o IVA à taxa em vigor).

11. Resulta do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, aplicável aos serviços complementares *ex vi* o artigo 454.º, que, na falta de estipulação contratual, para efeitos de fixação do preço a pagar, pelos serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, é aplicável o preço contratual previsto para essa espécie de serviços.

12. No caso presente, não foi fixado um preço contratual unitário para o serviço, somente o valor de remuneração hora que o cocontratante está obrigado a pagar aos técnicos que venham a exercer funções a tempo parcial, no caso 8,50 €, para todos os técnicos das AAAF e CAF, de que resultaria um valor total de 17.850,00 € (8,50 € x 2100 horas), a que acresceria o valor de 612,00 €, correspondente a 72 horas de reuniões (2 h x 9 meses x 4 técnicos), perfazendo o total de 18.462,00 €.

13. Porém, como é evidente, o preço do serviço adicional é necessariamente muito superior, na medida em que os custos com a remuneração de um trabalhador são muito superiores à sua renumeração base (acrescem a contribuição patronal para a segurança social, subsídios de férias e natal, subsídios de refeição, etc.), sendo ainda necessário contabilizar outro tipo de custos e a margem do cocontratante, referindo a cocontratante, em quadro anexo ao seu requerimento, um “Preço Hora” de 12,66 €, obtido pela divisão do valor contratual pelo total de horas anuais da CAF, AEC, AAAF e Férias Divertidas.

14. Deste modo, a forma mais objetiva de calcular o preço do serviço adicional é, como a cocontratante apresenta no quadro acima referido, encontrar o custo por técnico e por ano.

15. Assim, relativamente à CAF, o Caderno de Encargos estimava 15 grupos/turmas (15 técnicos), cada um com 15 horas semanais, o que perfaz 225

horas semanais, a que correspondem a 7.875 horas anuais e um total de 99.697,50 € representando um custo/técnico/ano de, aproximadamente, 6.646,50 €.

16. O serviço adicional na CAF é prestado por 4 técnicos, correspondendo, assim, um custo/ano de 26.586,00 €.

17. Por seu turno, quanto às AAAF, o Caderno de Encargos estabelecia que o prestador de serviços devia colocar, em cada jardim de infância, os recursos humanos necessários ao bom funcionamento das atividades e acompanhamento das crianças, nomeadamente um Assistente Educativo por grupo/turma, para assegurar o Prolongamento de Horário, sendo que, no Jardim de Infância da Estação, previa a colocação de 4 assistentes educativos (Cláusula 18.^a das Cláusulas Técnicas).

18. Com o aumento do número de crianças inscritas para frequência deste Jardim de Infância da Estação no corrente ano letivo, o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal procedeu à abertura de uma nova sala, criando um novo grupo/turma.

19. A criação deste grupo/turma adicional, com a inerente realização de serviços adicionais, obrigou à afetação de um Assistente Educativo, é computada pelo cocontratante em 700 horas anuais, com custos acrescidos orçados em 8.859,94 € (a que acresce o IVA à taxa em vigor), conforme quadro anexo ao seu requerimento.

20. A Cláusula 16.^a das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos estabelece o funcionamento do Prolongamento de Horário nos três períodos das atividades educativas, sendo o horário de funcionamento das 07h45 às 09h15, no período da manhã, e das 15h15 às 19h15, no período da tarde, em dias úteis, ou seja, 5,5 horas diárias (Cláusula 17.^a), totalizando 14.437,5 horas anuais [5,5 horas diárias x 5 dias por semana x 35 semanas x 15 grupos/turma (Cláusula 18.^a)].

21. Por outro lado, como já foi referido, sendo o valor de remuneração hora, que o cocontratante está obrigado a pagar aos técnicos das AAAF que venham a exercer funções a tempo parcial, de 8,50 €, a criação do grupo/turma adicional resultaria num valor total de 8.181,25 € (8,50 € x 5,5 horas diárias x 5 dias por semana x 35 semanas), a que acresceria o valor de 612,00 €,





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

correspondente a 72 horas de reuniões (2 horas x 9 meses x 4 técnicos), perfazendo o total de 8.793,25 €.

22. Como já foi referido no ponto 13 o preço do serviço adicional é necessariamente muito superior, na medida em que os custos com a remuneração de um trabalhador são muito superiores à sua renumeração base.

23. Assim, relativamente às AAAF, o Caderno de Encargos estimava 15 técnicos, cada um com 27,5 horas semanais, o que perfaz 412,5 horas semanais, a que correspondem a 14.437,5 horas anuais e um total de 182.778,75 €, representando um custo/técnico/ano de, aproximadamente, 12.185,25 €.

24. O serviço adicional nas AAAF é prestado por 1 técnico a que corresponde um custo/ano de 12.185,25 €.

25. O custo total dos serviços adicionais da CAF e das AAAF importa, assim, em 38.771,25 €, valor superior ao que a cocontratante pretende ver acrescido ao valor contratual.

26. Atento todo o exposto, com vista a enquadrar juridicamente a prestação quantificada de serviços adicionais e o pagamento do respetivo preço, torna-se necessário proceder à modificação objetiva do contrato, por acordo entre as partes, nos termos e ao abrigo dos artigos 311.º, n.º 1, alínea a) e 312.º, alínea a), ambos do CCP, com efeitos retroativos à data de início da prestação dos serviços, por razões de interesse público, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do mesmo Código.

27. Nesta conformidade, impõe-se a formalização dos serviços complementares, mediante a modificação objetiva do contrato, nos termos do artigo 375.º do CCP, aplicável *ex vi* o artigo 454.º, com efeitos retroativos à data de início da prestação dos serviços, por razões de interesse público, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do mesmo Código.

O valor total dos serviços complementares é de 35.439,76 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme comunicação da cocontratante, com enquadramento orçamental na rubrica 0501-020225 Outros Serviços, com a proposta de cabimento n.º 953/2024. Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 17.423.544, 43 €

Nos termos expostos, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal da proposta de modificação objetiva do contrato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º, da alínea a) do artigo 312.º e dos artigos 375.º e 454.º, todos do CCP, com efeitos retroativos à data de início da prestação dos serviços, por razões de interesse público, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do mesmo Código e a aprovação da correspondente minuta de adenda ao contrato, em anexo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar proposta de modificação objetiva do contrato, bem como a correspondente minuta de adenda ao contrato, nos termos propostos.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 24 – PROCESSO N.º 6/2024-CP-DLM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FESTA DA HISTÓRIA 2024”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Município de Bragança tem estabelecido, para a organização e realização da Festa da História, os seguintes objetivos:

1. Promover o sentimento de pertença e o orgulho cívico da comunidade local, promovendo o espírito de cidadania, a imaginação criativa a partir da compreensão e conhecimento da importância histórica do território e do envolvimento na preparação e implementação do evento;
2. Contribuir para o desenvolvimento cultural de Bragança através da valorização do seu património material e imaterial, pelo desenvolvimento da compreensão histórica e do “aprender fazendo”;
3. Contribuir para o reforço do concelho como um potencial destino turístico e cultural, através da sua diferença e autenticidade e pela oferta de novas experiências.

Pretende, ainda, que, no ano de 2024, conte “uma história na História e no Imaginário de Bragança”, enquadrada na Idade Média. O espaço destinado à sua realização é a cidadela de Bragança e pretende-se que contemple, a criação e encenação de espetáculos de contextualização histórica, a instalação de áreas temáticas, a participação de artesãos locais, diversas atividades de animação,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

implementação de elementos de ambientação na cidadela e outras ruas e locais da cidade e atividades com a participação do público, entre outras atividades.

Atendendo ao enquadramento no Orçamento do Estado, “Encargos com contratos de aquisição de serviços”, nos termos da alínea g) do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 82/2023 de 29/12 - Orçamento do Estado para 2024 – não se aplica às autarquias locais e entidades intermunicipais o disposto nos n.ºs 1 a 3, do referido artigo.

Este procedimento é efetuado nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido código, é a Chefe da Divisão de Cultura, **[Redacted Name]**

A escolha do procedimento, em função do valor do contrato, é o Concurso Público, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (contrato inferior a 215.000,00 €, abaixo do limiar comunitário).

A data de início do contrato é o dia 02 de maio e a de fim é o dia 31 de dezembro, ambas do ano de 2024, com uma duração de 244 dias.

O preço base do presente procedimento foi fixado tendo em conta a relação entre o preço base (190.000,00 €) e o valor de adjudicação (183.000,00 €) do procedimento para prestação do mesmo tipo de serviço realizado no ano de 2023, e aumentando o preço base de forma a dar cobertura à subida dos preços do combustível, alimentação e alojamento e ao aumento dos cachets dos artistas de animação e recriação histórica.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: a) Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias nos termos do n.º 5, do artigo 36.º do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A do CCP e, tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e

justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnicas ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para a entidade adjudicante, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A, do CCP, na sua redação atual. De resto, tratando-se da aquisição de serviços para organização de um evento de recriação histórica, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico propusesse a realização de alguma componente do evento que não se enquadrasse na história a contar criada por um prestador de serviços e/ou não respondesse ao rigor histórico pretendido para um evento desta natureza com uma programação estruturada e coerente.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo. A rubrica para o cabimento é a 0502/20225 outros serviços, com a proposta n.º 877/2024. Os fundos disponíveis ascendem, na presente data, a 17.053.705,32 € e o Código CPV a utilizar é o 79952100-3, Serviços de organização de eventos culturais.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 200.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se, ainda, a autorização dos seguintes pontos:

1. Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

2. Designação do júri: Presidente, [redacted], Diretor do Departamento de Intervenção Social; Vogais efetivos, [redacted], [redacted], Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde e [redacted], [redacted], Chefe da Divisão de Educação; Vogais suplentes, [redacted], Técnica Superior e [redacted], [redacted], Técnico Superior. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal [redacted], [redacted], Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde.

A audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, será realizada pelo júri, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do CCP.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, e a constituição do júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura e as peças do procedimento, bem como a constituição do júri, nos termos propostos.

PONTO 25 – APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL, EMÍDIO GARCIA E MIGUEL TORGA E À ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO – PARTICIPAÇÃO “TEATRO ABERTO”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Tendo em vista a cooperação entre o Município de Bragança, os Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança no sentido de fomentar o interesse cultural dos alunos pelas diferentes artes do espetáculo,

nomeadamente do teatro, através da participação na rubrica "Teatro Aberto", tornando as escolas dos diferentes níveis de ensino protagonistas do palco do Teatro Municipal, durante o mês de maio de 2024, propõe-se para aprovação a minuta de protocolo a estabelecer entre as partes.

O apoio financeiro a atribuir pelo Município de Bragança, de 800,00 € (oitocentos euros) aos agrupamentos de escolas e de 400,00 € (quatrocentos euros) à Escola Superior de Educação, tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040301 – Transferências correntes – Estado, com a proposta de cabimento n.º 871/2024. Os fundos disponíveis ascendem nesta data a 17.053.705,32 €.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal, enquadrado pelo previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta de protocolo de colaboração, em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras."

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do apoio financeiro e a minuta do protocolo de colaboração a celebrar, nos termos da informação, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

PONTO 26 – DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES 2023 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

"Considerando que alguns escritores/ instituições e pessoas singulares manifestaram disponibilidade em doar ao Município de Bragança algumas das suas publicações, cujo seu conteúdo enriquece e valoriza o espólio da Biblioteca Municipal, será de todo oportuno aceitar as publicações, conforme lista em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.

Considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aceitação da doação das referidas publicações."



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Deliberado, por unanimidade, aceitar as doações das publicações, conforme informação da Divisão de Cultura.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 27 – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS SEDIADAS NO CONCELHO E PROPOSTA DE VALORES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Conforme o previsto no ponto 2, do artigo F-4/3.º - Montante global, do Capítulo II, Título IV, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Apoios Municipais - Associações Desportivas, a Câmara Municipal inscreveu no seu Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2024.

O n.º 1, do artigo F-4/6.º, estipula que “os pedidos de subsídios são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura... até 01 de outubro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser analisada a eventual comparticipação financeira ou apoio logístico”.

Neste âmbito foram recebidas vinte e seis candidaturas referentes a pedidos de apoio financeiro para realização de atividades constantes do programa de desenvolvimento desportivo ou no plano de atividades das respetivas entidades, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo F-4/3.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Assim, e para cumprimento do estabelecido n.º 1, do artigo F-4/2.º, do Código Regulamentar, os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião de Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas”, propõe-se superiormente a atribuição dos apoios constantes do relatório de análise, em anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, no valor total de 274.251,97 €.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0503/040701 – Instituições sem fins lucrativos, do PAM 25/2018, com a proposta de cabimento n.º 875/2024.

Na atribuição destes apoios está subjacente o interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do município, no caso, nos domínios dos tempos livres e desporto – cf. n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos da informação.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 28 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A FEIRA DAS CANTARINHAS E XXXVI FEIRA DE ARTESANATO 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O Município de Bragança e a ACISB irão proceder à realização e promoção da Feira das Cantarinhas e da XXXVI Feira de Artesanato 2024.

A Feira das Cantarinhas será realizada de 3 a 5 de maio e a XXXVI Feira de Artesanato decorrerá de 1 a 5 de maio.

Assim, no sentido de concretizar a Feira das Cantarinhas 2024 e a XXXVI Edição da Feira de Artesanato, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do Concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística, propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, que delibere a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, subordinado ao clausulado em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta e a celebração do Protocolo de Colaboração, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

PONTO 29 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2024, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 2.785,18 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PÚBLICO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO (nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual):

Tratando-se de Reunião Pública encontravam-se presentes, na Sala das Reuniões, os cidadãos, Maria Mavilde Gonçalves Xavier e Amílcar António Pires. De seguida o Sr. Presidente deu-lhes a palavra.

Maria [REDACTED], usou da palavra, dizendo:

“Senhor Presidente, falo-lhe ciente de que esta pode ser a sua última reunião como Presidente deste Executivo. Ao longo dos anos, desde 2013 até 2020, tive o privilégio de acompanhar de perto estas reuniões e testemunhar o seu compromisso e dedicação para com o nosso território.

Neste momento de despedida, gostaria de recordar, na qualidade de munícipe, a importância de nos sentirmos, agora e no futuro, felizes ao vê-lo ocupar um cargo tão representativo. É crucial que, independentemente do lugar que venha a ocupar, mantenha sempre presente o valor da equidade. Compreendo que não há igualdade quando partimos de realidades e contextos diversos.

Por isso, faço votos para que continue a procurar compreender as necessidades do nosso território e a trabalhar arduamente para garantir o seu desenvolvimento e bem-estar. Que a sua trajetória seja marcada pela procura incessante pela justiça e pelo progresso para todos os cidadãos.

Desejo-lhe o melhor para o futuro. Que a sua permanência não se prolongue excessivamente, pois isso não “dá jeito” a ninguém. No entanto, espero sinceramente que a sua passagem deixe uma marca positiva e duradoura no nosso território!”

Resposta do Sr. Presidente da Câmara:

“Muito obrigado pelas suas amáveis palavras!”

Amílcar [REDACTED], usou da palavra, dizendo:

“O assunto é referente à prossecução da queixa relativa aos procedimentos da autarquia inerentes à construção ilegal do anexo pré-existente; à construção ilegal do “canil”, que está embargada; ao facto de a proprietária não ter licença de utilização deste imóvel para atividade económica/comercial e à não cessação da atividade económica/comercial nesta habitação, situada na [REDACTED] – 5300-[REDACTED] Bragança.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

Após a análise e interpretação das conversas tidas a 5 de dezembro de 2023 com o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança (CMB), Dr. Paulo Xavier; a breve reunião, de 26 de janeiro de 2024, com o Sr. Presidente da CMB, Dr. Hernâni Dias e o Eng. Rui Martin, Chefe de Divisão do Urbanismo e da conversa a 1 e 15 de março de 2024 com o Dr. Paulo Xavier (na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da CMB), entre as quais existem manifestas e evidentes contradições, bem como pelo facto da CMB nunca me ter respondido, por escrito, às várias queixas que lhe enderecei relativas: à ilegal construção de um "canil" na Rua José Saramago, 131 - Urb. Vale do Chondo - Bragança, à ilegal existência de um anexo pré-existente nesta morada, à ilegal utilização desta habitação para o exercício de uma atividade comercial/económica e à ilegal continuação desta atividade devido à não cessação da mesma, após a comunicação da CMB à proprietária, tenho a colocar ao Sr. Presidente da Autarquia, as seguintes perguntas?

1. A coima que a CMB cobrou, recentemente, à proprietária deste alojamento, a qual destas 4 ilicitudes se refere: a) à construção ilegal do anexo pré-existente; b) à construção ilegal do "canil", que está embargada; c) ao facto de a proprietária não ter licença de utilização deste imóvel para atividade económica/comercial; d) ao facto de não ter cessado a atividade económica/comercial neste imóvel; e, quais os entendimentos subjacentes há não emissão das outras coimas?
2. Será que o sentimento de impunidade que a CMB manifestou à diretora da Delegação RICNFNorte - Vila Real devido ao descontentamento manifestado pelos moradores pelos constrangimentos causados pelos maus cheiros e incessantes ruídos, não é o mesmo que sentem pela forma como a CMB está a proceder nesta situação? Se a CMB não se revê na afirmação indiretamente contida nesta pergunta, qual é a cronologia objetiva dos procedimentos que a CMB tomou e vai intentar, para sanar as ilicitudes acima apontadas?
3. Qual é a intenção da CMB subjacente ao pedido de esclarecimento jurídico, relativamente à legalização do "canil" ilegalmente construído e utilizado para atividade comercial há mais de um ano, aparentemente, tendente ao bem-estar animal?

4. A resposta dada pelo ICNF a 21 de março de 2024, refere concretamente que: *“relativamente ao alojamento em causa, detetadas as inconformidades da mera comunicação prévia apresentada, com a realidade vistoriada e com a legislação de bem-estar animal, foi determinada a suspensão da atividade desenvolvida no local durante um prazo fixado, findo o qual se se mantiverem as inconformidades em relação à legislação de bem estar animal será determinado o encerramento da atividade desenvolvida no local, nos termos do artigo 3.º-G do Decreto-Lei n.º 276/01, de 17 de outubro.”* Assim, a CMB foi informada pelo ICNF e, em que data, da suspensão da atividade neste local..., bem como do prazo fixado para esta suspensão?
5. Se a CMB foi informada da data da suspensão da atividade neste local e do prazo fixado para correção das inconformidades detetadas, em que data(s) a CMB acompanhou o ICNF nas diligências procedimentais inerentes à verificação e acompanhamento da suspensão da atividade inerente a este alojamento e ao cumprimento do prazo fixado para as mesmas?
6. A CMB sabe que a Constituição da República Portuguesa consagra, a todos, o direito à integridade moral e física e a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado, que todos têm o dever de o defender (Tutela Geral da Personalidade - artigo 70.º do Código Civil). Neste âmbito também a Declaração Universal dos Direitos Humanos consagra que toda a pessoa tem direito ao repouso e ao lazer.
Ainda, neste âmbito o artigo 335.º do Código Civil – refere que “...se os direitos forem desiguais ou de espécie diferente, prevalece o que deva considerar-se superior.” Será que, no entender da CMB (o que não me parece), o direito ao bem-estar dos animais se sobrepõem aos direitos dos humanos? Se não, quais foram os procedimentos inerentes à reposição dos direitos que entende prevalecerem?
7. De igual modo, o Código Civil dispõe que a lei protege os indivíduos contra qualquer ofensa ilícita ou ameaça de ofensa à sua personalidade física ou moral, de modo que, independentemente da responsabilidade civil a que haja lugar, a pessoa ameaçada ou ofendida pode requerer as providências adequadas às circunstâncias do caso, com o fim de evitar a consumação da ameaça ou atenuar os efeitos da ofensa já cometida. Perante estas



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 25 de março de 2024

evidências (refletidas nos pareceres da Jurisprudência das Secções Cíveis do Supremo Tribunal de Justiça relativamente ao Direito ao Descanso e ao Sossego) e às várias queixas que enderecei à CMB, a que nunca respondeu por escrito, quais foram os procedimentos objetivos da CMB, relativamente a por fim e/ou evitar a consumação da ameaça ou atenuar os efeitos da(s) ofensa(s) já cometida(s) por esta proprietária?

Para concluir, declaro estar interessado no procedimento, em ordem a acompanhar a tramitação do procedimento administrativo inerente às queixas apresentadas, pelo que solicito a marcação de uma reunião para dispor do direito de consulta do processo administrativo, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais, nos termos do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo.”

Resposta do Sr. Presidente da Câmara:

O Sr. Presidente mencionou que as respostas às perguntas já haviam sido facultadas em reuniões anteriormente tidas com o requerente, não podendo este alegar desconhecimento. No entanto, comprometeu-se a enviar por escrito respostas esclarecedoras às questões formuladas e daquilo que tem sido a atuação do Município neste processo.

“É importante ressaltar que muitas dessas perguntas são, na verdade, questões retóricas, pois, estritamente falando, podem não ter uma resposta definida e refletem apenas a posição percebida que o requerente faz do Município.

O Município desde a primeira hora agiu em conformidade, no sentido da resolução dos problemas. A fiscalização municipal deslocou-se ao local e já foram, inclusivamente, levantados dois autos de participação. É importante salientar que o licenciamento da atividade em questão não é da responsabilidade do Município de Bragança, mas sim do ICNF. Esta entidade concedeu o licenciamento e, caso existam irregularidades, é dela a responsabilidade de as sanar, não podendo ser assacadas ao Município.

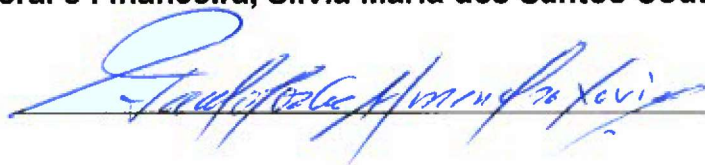
As operações urbanísticas foram devidamente tratadas e tramitadas internamente. Na última vistoria efetuada ao local, constatou-se que havia três caniços licenciados. O ICNF é que tem de determinar se o licenciamento que emitiu está em conformidade legal.

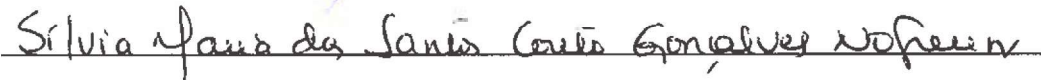
O Município tem de agir de acordo com aquilo que são as suas atribuições nesta matéria. Continuaremos a acompanhar o processo com a maior atenção que sempre lhe dedicámos, com vista à resolução de um problema que não foi criado pelo Município, mas que nos preocupa tendo em conta o bem-estar da nossa comunidade.”

No final, foi solicitada ao requerente a intervenção apresentada por escrito, que constará em anexo ao livro de Atas.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia oito de abril de dois mil e vinte e quatro, foi a mesma aprovada, por maioria, com quatro votos a favor do Sr. Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier, da Sra. Vereadora e dos Srs. Vereadores, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, João Augusto Cides Pinheiro e João Rafael Costa Moás Murçós, e por não terem estado presentes na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, e as Sras. Vereadoras, Olga Marília Fernandes Pais e Cristiana Margarida Fernandes Batouxas, não participaram na apreciação e votação da mesma.

A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueira.





ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 25 DE MARÇO DE 2024

Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 15 de dezembro de 2023

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
		acumulado anterior...	61 073,13 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013, de 3/09, e alínea b) do n.º 1 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO I.P.B	DIVISÃO DE URBANISMO	licenciamento instalação e de funcionamento de recinto diversão provisória - Ratificação do ato	259,52 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013, de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Casa de Acolhimento do Centro de Bem-Estar Infantil e Juvenil do Coração de Jesus do Porto	Divisão de Cultura	Isenção do pagamento da taxa de visita para um grupo de cerca de 34 jovens ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje.	20,06 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Núcleo de Estudantes Salenses - Associações de Estudantes Africanos em Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa, no âmbito da realização do torneio Inter Ilhas.	115,24 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Humanum Ess - Saúde Mental e Desenvolvimento Humano, CRL- equiparada a IPSS	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa, no âmbito da realização das atividades de ATL de Páscoa (no dia 26 e 28 de março e dia 02 e 04 de abril).	283,68 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Clube Académico de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Amalco Pereira, no âmbito da realização de um estágio de Hoquei Patins com o Clube Infant Sagres nos Escabes de Sub 13 e 17 (no dia 25 e 27 de março).	141,84 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Comando Territorial de Bragança - Destacamento Territorial de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Bancada, no âmbito da realização de treinos e preparação física nos meses de abril e maio.	124,11 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação de Voleibol Trás-os-Montes e a Federação Portuguesa de Voleibol	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Amalco Pereira, no âmbito da realização do estágio, na nossa região, de preparação para a Pool de Apuramento nos dias 1 e 2 de abril de 2024.	372,33 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa, no âmbito da realização de um jogo de andebol amigável.	44,32 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Clube Académico de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Amalco Pereira, no âmbito do regresso da Professora Joana Lameiras, (às terças e quintas feiras das 17h às 18), para os treinos de patinagem artística, Época Desportiva 2023/24.	257,08 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Grupo Desportivo de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal, no âmbito da realização da "2.ª EDIÇÃO DIA DO GUARDA-REDES" (dia 01 de junho de 2024).	82,26 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Grupo Desportivo de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento do "ENCONTRO DE PETIZES E TRAQUINAS" (dia 11 de maio de 2024).	73,12 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
CARITAS DIOCESANA DE BRAGANCA-MIRANDA	DIVISÃO DE URBANISMO	Isenção das taxas relativo à alteração de uso das frações "P" e "Q", do processo 67/91 do edifício sito na Rua do Brasil n.º 1	299,55 €	Alínea d), do n.º 2, do art.º H/9.º do Cód. Regulamentar
ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO IPB	DIVISÃO DE URBANISMO	Isenção das taxas relativo à emissão de licença de recinto improvisado, licença de ruído e ocupação da via pública, no âmbito da realização da Semana Académica de Bragança 2024	550,91 €	Alínea b), do n.º 2, do art.º H/9.º do Cód. Regulamentar
Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças	Divisão de Administração Geral	Cedência do Auditório Paulo Quintela, com apoio dos equipamentos de som com (Microfones), para o dia 04 maio (sábado) de 2024, das 16h00 às 20h00, para a realização de um concerto sob o nome, "Dia da Mãe".	80,58 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013, de 3/09, e alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 25 DE MARÇO DE 2024

Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 15 de dezembro de 2023

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
Obra Social Padre Miguel	Divisão de Administração Geral	Cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 25 de março (segunda) de 2024, das 20h30 às 22h30, para a realização de um evento da instituição sob o nome, "Realização da Assembleia Geral dos Associados"	80,58 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013, de 3/09, e alínea d) do n.º 2 do artigo 119.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Total dos montantes da isenção total ou parcial - Reunião de 25/03/2024			2 785,18 €	
Total acumulado dos montantes da isenção total ou parcial			63 858,31 €	

